



Validador



Institui o “Dia Municipal Em Memória Pelas Vítimas de Feminicídio”, no âmbito do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, nas atribuições que lhe são conferidas, faz saber, que o plenário aprova e encaminha para sansão do Executivo, o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sidrolândia, o "Dia Municipal Em Memória pelas Vítimas de Feminicídio", a ser lembrado anualmente no dia 23 de outubro.

Parágrafo único. A escolha do dia 23 de outubro faz referência à data de nascimento de Rosenilda do Santos Lopes, jovem mulher sul-mato-grossense vítima de feminicídio, representando tantas outras mulheres que perderam suas vidas em decorrência da violência de gênero no Município.

Art. 2º O "Dia Municipal em Memória pelas Vítimas de Feminicídio" tem por objetivo:

I - Manter viva a memória das vítimas de feminicídio no Município;

II - Promover a conscientização da população sobre a violência de gênero e suas consequências;

III - fomentar ações de enfrentamento ao feminicídio e políticas públicas de proteção à mulher;

IV - Incentivar o debate nas escolas, instituições públicas e privadas, movimentos sociais e meios de comunicação.

Art. 3º As atividades alusivas ao "Dia Municipal em Memória pelas Vítimas de Feminicídio" poderão ser promovidas em conjunto com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais entidades engajadas na luta pelos direitos das mulheres.

Art. 4º O "Dia Municipal em Memória pelas Vítimas de Feminicídio" passa a integrar o Anexo do Calendário Oficial de Eventos do Município de Sidrolândia-MS.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SIGNATÁRIO



Assinado eletronicamente por
Juscinei Claro Dino
Data 03/12/2025 09:46
#55e6789cd04e11f0800e42010a2b601f

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)

Hash SHA256 do original: **f0de39388ad4c32a6b7d934bb736ca0e45321442113711e01**
Link de validação: <https://valida.ae/20fb4d65d3a25f631614edeae0138958f2a885776e31527c?sv>





Validador



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no âmbito do município de Sidrolândia-MS, o "Dia Municipal em Memória pelas Vítimas de Feminicídio", a ser lembrado anualmente no dia 23 de outubro. A escolha da data é carregada de simbolismo e esperança: neste dia nasceu Rosenilda do Santos Lopes, filha de João Pedro Lopes e Maria dos Santos Lopes. Trabalhou como doméstica do lar e mais recente como cuidadora de idosos. Aos 38 anos, na manhã do dia 24 de fevereiro de 2020 enquanto se preparava para seguir sua rotina do dia a dia, logo pela manhã teve sua vida ceifada a qual foi brutalmente assassinada. Se tornando mais uma vítima de feminicídio no Município, Femicicídio esse que representa uma das manifestações mais cruéis e trágicas da desigualdade de gênero e da violência contra a mulher, sendo a expressão máxima de um conjunto de números reais de violência que culmina na morte. Mais do que um simples homicídio é um crime de ódio motivado pelo menosprezo a discriminação a condição feminina, é uma ferida aberta na sociedade que deixa marcas indeléveis nas famílias e na coletividade.

SIGNATÁRIO
Assinado eletronicamente por
Juscinei Claro Dino
Data 03/12/2025 09:46
#55e6789cd0fe11f0800e42010a2b601f

